

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002635-48.2022.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Ricardo Voltere Monteiro**
 Executado: **Jamilson Holanda Barros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Iris Daiani Paganini Dos Santos

Vistos.

Fl. 67 e fl. 71: com fundamento no artigo 845, parágrafo 1º do C.P.Civil, servirá a presente decisão por termo de penhora do veículo, HONDA/CG 150 TITAN KS, Placa: JJF7338, registrado em nome do executado, JAMILSON HOLANDA BARROS, bloqueado à fl.55, pelo valor da avaliação constante das tabelas Fipe (fl.72)- (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais), ficando o executado nomeado como depositário fiel.

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, acerca da penhora, bem como da avaliação, a fim de que, caso queira, apresente impugnação no prazo de quinze dias.

Intime-se.

Birigui, 24 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**